



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

CONTRATO Nº 062.2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E A EMPRESA OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, **LUCIANO LEITES ROCHA**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34.

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, estabelecida na Rua Cassemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, representada por **GUSTAVO PELLIZARI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 8066571558, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 012.654.680-01, residente e domiciliado na Rua Coronel Camisão, nº 245, apto 1101, Porto Alegre/RS.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Contrato é a adjudicação ao Edital Tomada de Preços nº 05/2018 para contratação de uma empresa prestadora de serviços, para a realização integral de CONCURSO PÚBLICO para cargos de provimento efetivo, para diversas áreas da Administração Municipal, para os seguintes cargos:

QUADRO DOS CARGOS GERAIS – Lei nº3.427/2011 e Lei nº 3.647/2014

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VAGAS PARA CONCURSO 2018	SALÁRIOS
01	Zelador	40	Fundamental incompleto	1 + CR	860,33
01	Vigilante	40	Fundamental incompleto	1 + CR	860,33
02	Auxiliar de serviços gerais	40	Fundamental incompleto	1 + CR	908,48
02	Auxiliar Administrativo Auxiliar	40	Nível Fundamental completo	CR	908,48
02	Operário especializado	40	Fundamental incompleto	1 + CR	908,48
02	Pintor	40	Fundamental incompleto	1 + CR	908,48
02	* Cozinheiro	40	Ensino Fundamental Incompleto	1 + CR	908,48
03	Atendente de educação infantil	40	Fundamental completo, com de recreação infantil de no mínimo 120h	1 + CR	1.090,19



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
 Departamento de Compras e Licitações

03	* Cuidador Social	40	Fundamental completo	1 + CR	1.090,19
04	Eletricista	40	Ensino fundamental Completo, com o curso de habilitação em Eletrotécnico, devidamente reconhecido pelo MEC, ou experiência comprovada na função e/ou estar cursando o último ano do curso em Eletrotécnico.	1 + CR	1.278,90
04	Pedreiro	40	Fundamental incompleto	1 + CR	1.278,90
04	Carpinteiro	40	Fundamental incompleto	1 + CR	1.278,90
04	Motorista	40	Fundamental completo e CNH D ou superior.	1 + CR	1.278,90
04	Mecânico	40	Fundamental completo	1 + CR	1.278,90
05	Operador de máquina (Máquinas agrícolas)	40	Fundamental incompleto	1 + CR	1.278,90
05	Atendente de saúde	40	Fundamental completo e curso de qualificação para trabalho em unidades de saúde e odontológicas	1 + CR	1.464,39
05	Educador Social	40	Fundamental completo	1 + CR	1.464,39
06	Agente administrativo	40	Médio Completo	1 + CR	1.757,25
06	Agente fiscal	40	Médio Completo	1 + CR	1.757,25
06	Agente de fiscalização ambiental e sanitária	40	Nível médio	CR	1.757,25
06	Desenhista	40	Médio completo com habilitação em técnico em edificações	1 + CR	1.757,25
06	Tesoureiro	40	Médio técnico em contabilidade e registro no CRC	CR	1.757,25
07	Técnico em Agropecuária	40	Médio e habilitação em técnico em agropecuária	1 + CR	1.906,61
07	Técnico em Informática	40	Médio - técnico Informática	1 + CR	1.906,61
07	Topógrafo	40	Médio e habilitação legal para o exercício da função	1 + CR	1.906,61



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

07	Psicopedagogo institucional escolar	40	Superior completo em pedagogia e especialização em psicopedagogia	CR	1.906,61
08	Administrador	30	Superior completo em administração e registro junto ao CRA	1 + CR	3.407,05
08	Advogado	20	Superior Completo na área de ciências jurídicas e registro na OAB	1 + CR	3.407,05
08	Agente Fiscal Tributário	40	Ensino Superior completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Ciências Atuariais, Direito, Engenharia ou Arquitetura e Registro na Classe	1 + CR	3.407,05
08	Arquiteto	20	Superior em Arquitetura e Registro no CAU	1 + CR	3.407,05
08	Assistente Social	30	Superior em Serviço Social e registro no CRESS	1 + CR	3.407,05
08	Biólogo	30	Bacharel em Biologia ou equivalente e registro no CRBIO	CR	3.407,05
08	Contador	40	Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC	1 + CR	3.407,05
08	Engenheiro	30	Superior em engenharia civil e registro no CREA	1 + CR	3.407,05
08	Engenheiro Agrônomo	30	Superior em engenharia agrônoma ou equivalente e registro no referido conselho	CR	3.407,05
08	Engenheiro ambiental	30	Superior em engenharia ambiental e registro no referido conselho	CR	3.407,05
08	Enfermeiro	40	Superior em enfermagem e registro no COREN	1 + CR	3.407,05
08	Farmacêutico	30	Superior em farmácia e registro no CRF	CR	3.407,05



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
 Departamento de Compras e Licitações

08	Fisioterapeuta	30	Superior em fisioterapia e registro no referido conselho	1 + CR	3.407,05
08	Fonoaudiólogo	30	Superior em fonoaudiologia e registro no referido conselho	1 + CR	3.407,05
08	Médico	20	Superior em medicina e registro no CRM	1 + CR	3.407,05
08	Nutricionista	40	Superior em nutrição e registro no referido conselho	CR	3.407,05
08	Odontólogo	20	Superior em odontologia e registro no referido conselho	1 + CR	3.407,05
08	Psicólogo	40	Superior em psicologia e registro no referido conselho	1 + CR	3.407,05
09	Médico PSF	40	Superior em medicina e registro no CRM	1 + CR	8.517,74

QUADRO DOS CARGOS GERAIS – Lei nº3.427/2011 e Lei nº 3.647/2014

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VAGAS PARA CONCURSO 2018	SALÁRIOS
05	Instrutor de Oficina (Padaria)	40	Fundamental Completo Curso específico, com carga horária mínima de 120 horas/aula, para o exercício da oficina de padaria e/ou registro no órgão competente ou assemelhado.	1 + CR	1.464,39

Obs.:

- Prova Escrita (eliminatória e classificatória) para todos os cargos;

DOS CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – Lei nº 1.750/1999 e Lei nº 3.808/20

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VAGAS PARA CONCURSO 2018	Salários:
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil	22	Habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação	1 + CR	1.539,25
Professor de língua	22	Habilitação em Curso Superior	CR	1.539,25



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

estrangeira: Inglês		de Licenciatura Plena na área específica de atuação		
Professor de língua estrangeira: Espanhol	22	Habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação	CR	1.539,25
Professor de Português	22	Habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação	CR	1.539,25
Professor de Ciências	22	Habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação	CR	1.539,25
Professor de Artes	22	Habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação	CR	1.539,25
Professor de Matemática	22	Habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação	CR	1.539,25
Professor de Geografia	22	Habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação	CR	1.539,25
Professor de História	22	Habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação	1 + CR	1.539,25
Professor de Educação Física	22	Habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação	CR	1.539,25
Professor de Ensino Religioso	22	Habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação	CR	1.539,25
Especialista em Educação: Orientador Educacional	22	Habilitação em nível superior, em curso de graduação, específico para Orientação Educacional ou formação em curso de pós-graduação de Especialização, específico para Orientação Educacional.	CR	1.539,25
Especialista em Educação: Supervisor Escolar	22	Habilitação em nível superior, em curso de graduação, específico para Supervisão Escolar ou formação em curso de pós-graduação de Especialização, específico para Supervisão Escolar	1 + CR	1.539,25

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pela prestação de serviços, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiariamente da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidária ou subsidiariamente responsabilizada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE se compromete a iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a executá-lo em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO receberá pela prestação de serviços discriminado, o valor total de **R\$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), que será pago em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do objeto desta contratação dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) na homologação das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) após a homologação dos resultados das provas escritas;
- c) 30% (trinta por cento) após a homologação dos resultados das provas prática e de títulos.
- d) 20% (vinte por cento) quando apresentar a lista final de homologação dos aprovados, com os recursos administrativos devidamente apreciados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços realizados em cada etapa, estando nela incluídos todos os tributos legais que houver.

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos decorrentes da aplicação deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias de 2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Funcional: 04.122.1211

Projeto/Atividade: 2.022

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000110

Bloqueio Nº: 564/2018

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pela(o):

- a) Elaboração do Edital do Concurso conjuntamente com a Contratante que deverá aprovar os conteúdos programáticos e poderá solicitar modificações de acordo com seu interesse.
- b) Recebimento, se assim determinado pela contratante, de inscrição via internet, através de site próprio, com geração de boleto bancário de Banco futuramente designado pela Administração, para pagamento do mesmo com crédito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.
- c) Treinamento do pessoal encarregado do atendimento ao posto de inscrições implantado na sede da Contratante;
- d) Elaboração de todos os editais necessários ao certame, bem como, seus extratos para ser publicados pela Contratante;
- e) Divulgação de editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio da Contratada;
- f) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- g) Elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas objetivas, incluindo o transporte das mesmas até os locais destinados, devidamente lacradas, sob sua guarda e responsabilidade de inviolabilidade;
- h) Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do Concurso;

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- i) Mapeamento do local de realização das provas a ser cedido pela CONTRATANTE;
- j) Designação de Comissão Coordenadora dos trabalhos de realização das provas objetivas e aplicação da prova prática, sendo que, compete à empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, o pagamento do pessoal necessário a cumprir essa tarefa;
- l) Treinamento do pessoal encarregado da fiscalização das provas, sendo que, compete à empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, o pagamento do pessoal necessário a cumprir essa tarefa no dia de aplicação das provas;
- m) Fornecimento do gabarito das provas objetivas, no primeiro dia útil após a realização destas;
- n) Correção das provas por sistema de leitura ótica;
- o) Realização de prova prática para os cargos de operário especializado, pedreiro, operador de máquina, auxiliar de serviços gerais, motorista.
- p) Prova prática para Operador de Máquinas e Motorista será aplicada com máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE, a saber: Operador de Máquinas: motoniveladora, retroescavadeira e trator agrícola; Motorista: Caminhão Caçamba, ônibus ou Microônibus.
- q) Análise e pontuação de títulos, de acordo com grade inserida no edital regulador do certame;
- r) Análise e pontuação da prova prática;
- s) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;
- t) Emissão de relatórios em todas as etapas do certame, inclusive com a classificação final dos candidatos;
- u) A designação do(s) dia(s) da aplicação da prova objetiva e da prática para todos os cargos será feita em conjunto com a CONTRATANTE, sendo que as provas serão realizadas preferencialmente aos domingos.
- v) Elaboração de edital de convocação para sorteio público de desempate acompanhado de respectiva ata.
- x) Entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo

6.2) As provas relativas ao concurso público, na sua totalidade, terão um número mínimo de 30 questões.

6.3) A Contratante de acordo com seu interesse poderá dividir os editais de concurso de acordo com a natureza dos cargos a serem preenchidos;

6.4) O Edital de concurso deverá constar cláusula no sentido de que o candidato interessado somente possa se inscrever para um só cargo.

6.5) A contratada deverá publicar na data determinada pelo Contratante a banca examinadora do concurso público.

6.6) Caberá a contratante, no caso de divergência entre as partes, definir o conteúdo programático e bibliografia que se reporte a legislação municipal, programas de informática ortografia portuguesa.

6.7) A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução do serviço.

6.8) A Prefeitura não responderá por nenhum compromisso assumido pela Contratada, com terceiros, vinculados à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cabe à Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços executados. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor **Daiane Serpa Pizzio**, designada pela Portaria nº 0718/2018.

CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, contrário à natureza ou execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste instrumento.

9.1 - Será aplicada multa sobre o valor total do presente contrato:

9.1.1 - de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.1.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

9.2 - A multa de que trata o item 9.1, será aplicada à CONTRATADA, nas seguintes condições:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

VII - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

VIII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.3 - As multas de que tratam os itens 9.1.1 e 9.1.2, não poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.4 - As multas a que alude o item 9.1 não impedem que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

9.5 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.2 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.8 - As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.6 poderão também ser aplicada à Contratante ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
I.1 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
I.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão do serviço, no prazo estipulado;
II - O atraso injustificado no início do serviço;
III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;
IV - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
V - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
VI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;
VII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;
VIII - Razões de interesse do serviço público;
IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Foro da Comarca de São Jerônimo será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

12.1 – Este contrato entra em vigência nesta data.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 18 de Junho de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CONTRATADA

VIVIAN VIANNA FRANÇA
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

DAIANE SERPA PIZZIO
Fiscalizador / Matrícula nº _____

Testemunhas:

1) _____
Matrícula:

2) _____
Matrícula:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)
Nome e/ou carimbo:
OAB: